



**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Ao longo da última semana têm sido relatados pela comunicação social um preocupante número de casos de violência doméstica. Conforme avançado pelo CM, uma mulher vítima de violência doméstica, que trabalha na cidade de Coimbra, foi encaminhada para uma casa abrigo, numa outra cidade do País. Apesar de Portugal ter uma larga rede de casas abrigo espalhadas de norte a sul do país, a realidade é que mulheres vítimas de violência doméstica têm dificuldade em conseguir uma vaga na sua cidade, sendo forçadas a deixar os seus empregos e as suas famílias, ou abrir mão do lugar numa casa abrigo. Isto resulta assim, num sentimento de vitimização nas sobreviventes de violência doméstica, forçadas a mudar-se, enquanto os seus agressores mantêm o emprego e a vida social.

Também no passado dia 20 de Dezembro, no Funchal, alegadamente um homem matou a mulher e o filho de dez anos e os crimes terão ocorrido num contexto de violência doméstica. Até 15 de Novembro deste ano há registo de 50 tentativas de femicídio. De acordo com o Observatório de Mulheres Assassinadas, em oito dos 13 femicídios consumados, "foi identificada violência prévia" contra a vítima e em seis destes casos "já havia sido feita denúncia anterior de violência doméstica às autoridades".

Este ano foi aprovado por unanimidade o Projeto de Resolução 862/XIV/2 que recomenda ao Governo a reformulação das fichas de avaliação de risco para situações de violência doméstica. Esta reformulação prevê que as perguntas do questionário sejam claras, acessíveis, perceptíveis e objetivas, tendo como objetivo melhorar a exatidão das respostas das vítimas e facilitar a sua compreensão pelos elementos das forças de segurança. A prevenção e a adequada aplicação de medidas a adoptar para proteção das vítimas.

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vem o signatário, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações:

- Quantos pedidos de alojamento temporário em casa abrigo são concedidos às vítimas na sua área de residência?
- Há zonas do país sem capacidade suficiente para alojar vítimas de violência doméstica?
- Que medidas de prevenção estão a ser tomadas durante o período festivo para acautelar um

potencial aumento destes casos de violência?

J- á houve lugar à reformulação das fichas de avaliação de risco para situações de violência doméstica? Se não houve, está prevista essa reformulação?

Palácio de São Bento, 22 de dezembro de 2021

Deputado(a)s

CRISTINA RODRIGUES(Ninsc)